

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

III- Criar programa de educação para a cidade correlacionado às áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;

IV- Realizar palestras e outros eventos para as comunidades envolvendo as questões ambientais específicas daquela região, assim contribuindo para a consciência crítica do público;

V- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;

VI- Desenvolver campanhas educativas contra maus tratos e abandono de animais domésticos, além de alertar quanto à preservação da fauna silvestre nativa;

VII- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação ambiental voltadas para o saneamento;

VIII- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos técnicos e cursos de especialização para profissionais que exerçam atividades na área.

IX- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais e os recursos hídricos na política urbana da cidade;

X- Promover a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;

XI- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública municipal voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Por fim, espera-se que as orientações e definições abordadas por este documento sejam importantes instrumentos de planejamento e execução de uma Educação Ambiental fortalecida no município de Santa Cruz do Piauí. Isto é, entende-se este como um avançar importante rumo à ampliação de uma consciência ambiental e à consolidação de uma cultura da preservação.

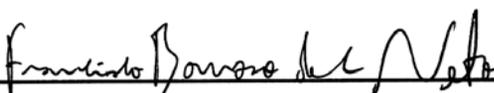
SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 27 de abril de 2021



Maria da Conceição Pinheiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Marinalva Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4E568E8F8BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

DECRETO N° 024/2021

Santa Cruz do Piauí, 27 de abril de 2021

INSTITUI O PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a preservação integral de um meio ambiente sadio perpassa, necessariamente, por pautas que englobem a ocorrência de incêndios e queimadas e que, por isto, demanda medidas de prevenção.

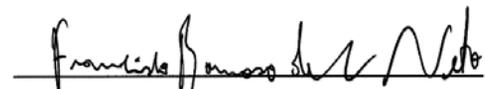
DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas de Santa Cruz do Piauí, nos termos do Anexo Único, que com este se torna público.

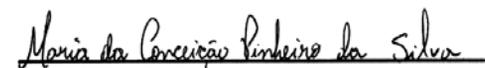
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz do Piauí, em 27 de abril de 2021



Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL



Maria da Conceição Pinheiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E QUEIMADAS

Santa Cruz do Piauí - PI

2021

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piauí.pi.gov.br

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

As queimadas e os incêndios são hoje um dos principais problemas ambientais existentes no Brasil, sobretudo se considerada a realidade do Estado do Piauí. Em decorrência das mudanças climáticas, o risco de incêndios ambientais torna-se cada vez mais frequente, propiciando um desequilíbrio ambiental que vem causando prejuízos incontáveis aos seres vivos.

De acordo com o monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no ano de 2020 foram detectados 9.317 focos ativos de incêndio no estado do Piauí, o que fez com que ocupasse a 2ª colocação em quantidade de queimadas na Região Nordeste, ficando atrás somente do estado do Maranhão que contabilizou 16.817 focos.

O problema não é recente. Ao longo dos anos, o Piauí vem sempre ocupando posições que não são nada satisfatórias. Pensando nisso, e levando em consideração a agravante de que durante o período mais quente do ano (compreendido entre Setembro e Novembro) os dados tendem a sofrer um acréscimo considerável, reafirma-se a necessidade extrema de elaborar um Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas que venha a corroborar com a diminuição dos casos.

2. Apresentação

O presente plano tem como escopo desenvolver orientações e procedimentos padronizados necessários a resolução dos transtornos causados pela ação dos incêndios e das queimadas no Município, procedimentos esses que serão utilizados pelos colaboradores envolvidos nas ações de resposta às emergências e desastres, bem como nas ações preventivas.

Para tanto, este trabalho pretende informar sobre os procedimentos a serem adotados, tendo em vista que acreditamos que se os colaboradores tiverem prévios conhecimentos básicos sobre prevenção de incêndios, certamente desenvolverão comportamentos preventivos de modo a evitar as condições que levam ao fogo.

A todos os envolvidos neste trabalho caberá o aperfeiçoamento, a fim de tornarem-se qualificados para o exercício de suas atividades, objetivando as oportunidades em alcançar um ambiente com o máximo de segurança que preserve a vida dos seres vivos.

3. Objetivos do Plano

3.1. Geral

Promover a integração das instituições estaduais, municipais, da iniciativa privada, bem como da sociedade em geral para o desenvolvimento de ações de prevenção, preparação e resposta rápida às queimadas e aos incêndios florestais no Município de Santa Cruz do Piauí, de forma a reduzir e minimizar consideravelmente os danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais) ao meio ambiente e a população.

3.2. Específicos

São objetivos deste Plano:

- Promover ações preventivas e de combate aos incêndios florestais do Município e estimular a prática de ações alternativas ao desmatamento e queimadas;
- Intensificar a presença do Município, com a educação e a fiscalização ambiental para maior sensibilização das comunidades quanto aos riscos e prejuízos resultantes;
- Integrar, coordenar e articular as ações preventivas e de combate às queimadas e aos incêndios florestais, através de parcerias entre o município e comunidades, visando a implementação das ações deste Plano;
- Propor procedimentos e normas específicas que contribuam para a efetivação das ações propostas.

- Informar e conscientizar a população de Santa Cruz do Piauí quanto às consequências produzidas pelos incêndios e queimadas causados pelo uso inadequado do fogo.

3.3 Estratégia de ação

Como estratégia de ação do Plano, as atividades de prevenção e de combate às queimadas e aos incêndios florestais devem ser observadas ao longo de todo ano, sendo intensificadas imediatamente após a declaração de emergência ambiental e desenvolvidas em função das situações de alerta verde, de alerta seco e de alerta de fogo.

As Situações de Alerta Verde e de Alerta Seco são definidas tendo por base o risco de incêndio, indicado pelo índice de inflamabilidade de e outros indicadores de risco. A Situação de Fogo é definida pela ocorrência de incêndios florestais, tem o seu início a partir da última precipitação, no princípio da estação seca, estando vinculada aos índices de inflamabilidade correspondentes a nenhum risco e ao risco fraco.

Na Situação de Alerta Verde devem ser adotadas medidas de preparação, manutenção e monitoramento, voltadas para a prevenção de incêndios, tais como:

- realização de treinamentos e simulados;
- manutenção de aceiros e vias;
- ativação das brigadas;
- manutenção dos equipamentos de combate;
- ativação de pontos de observação; e
- definição dos pontos prioritários de proteção dentro da unidade de conservação.

4. Metas do Plano

As metas deste documento perpassam pelo quesito social visando à coletividade uma significativa conscientização capaz de interferir positivamente em hábitos diários e torná-los adequadamente preventivos. Além disso, por óbvio, pretende-se reduzir os índices de queimadas e incêndios, na zona urbana e rural, pelo menos em 10%, com menção e destaque à atuação da Brigada Municipal de Santa Cruz do Piauí.

5. Planejamento

Este tópico versa sobre o prévio planejamento que é fundamental para a ativação e execução deste Plano e, consequentemente, para o cumprimento de seus objetivos e metas. Engloba-se, então, a capacidade e o tempo de mobilização quando necessária a atuação da Brigada Municipal e de órgãos parceiros, caso existentes.

5.1. Brigada Municipal

- A capacidade de mobilização deve manter-se constante a fim de que sempre exista serviço de prontidão e socorro quando solicitada a emergência, sem alterações quanto ao período noturno ou aos finais de semana e feriados.
- O supracitado serviço de prontidão deve garantir que sempre tenha voluntários/funcionários atuando e, ainda, quando se fizer necessário, a viabilidade para o chamamento de reforço; possibilitando, assim, o menor tempo de mobilização e resposta possível.

5.2. Órgãos parceiros

- A capacidade de mobilização dos órgãos em questão tendem a sofrer alterações nos períodos noturno e em dias específicos como sábados, domingos e feriados. Entretanto, orienta-se que

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

haja uma adequação e redução dessas alterações durante o período de maior incidência de ocorrências, o qual geralmente ocorre entre setembro e dezembro.

- O tempo de mobilização dos órgãos parceiros segue as orientações dadas à Brigada Municipal, visto que atuam em conjunto e em prol do mesmo propósito.

5.3 Plano de Ação

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Mobilização	1. promover a integração entre os componentes da brigada e a administração municipal	Órgão municipal de meio ambiente	2021/01
Capacitação	2. Divulgar as informações do plano e capacitar os membros da brigada	Brigada municipal; órgão de meio ambiente	2021/02
Identificação	3. identificar pontos de incêndio florestal o focos anteriores por localidade	Brigadistas	2021/02
Registro	4. Registrar informações identificadas dos pontos de incêndio e focos de calor	Brigada municipal;	2022/01
Simulação	5. realizar atividades simuladas de enfrentamento	Brigada municipal;	2022/02
Enfrentamento	6. Enfrentar as situações de incêndio florestal e queimadas	Brigada municipal;	--

6. Ativação

O presente Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e Queimadas no Município de Santa Cruz do Piauí deve começar a ser ativado desde a aprovação e posterior publicação. A partir disso, a atuação da Brigada passa a nortear-se também por este documento e o as ações a serem implementadas, no âmbito da informação e conscientização da coletividade, devem ser desenvolvidas, propostas ou detalhadas para fins de serem postas em execução.

No que tange ao período mais crítico do ano, já mencionado no tópico 1 deste Plano, reitera-se que a atenção às disposições aqui presentes deve ser redobrada e que as atuação dos órgãos competentes devem ser adequadas, de modo a manter sua eficiência mesmo diante da previsível amplificação dos casos a serem socorridos.

7. Brigada Municipal de Santa Cruz do Piauí

A brigada municipal tem a finalidade de atuar, complementar e subsidiariamente, na prevenção e combate de focos de incêndios florestais e queimadas urbanas; além das medidas correlatas.

Trata-se do principal aparelho municipal de atuação no combate e prevenção dos focos de incêndios e queimadas, e, portanto, é também o principal instrumento de execução deste Plano, embora não o único. Os voluntários brigadistas irão observar o termo individual de adesão ao serviço voluntário e às normas da ABNT NBR 14.023:1997, deverão também observar este documento, a partir da data de sua publicação.

8. Lista Telefônica Útil

O objetivo deste tópico é reforçar a importância da comunicação prática e acessível entre usuários e as autoridades competentes. Este contato é o primeiro vínculo fundamental para uma exitosa atuação dos órgãos responsáveis e para a efetiva assistência às emergências no município de Santa Cruz do Piauí.

- Brigada Municipal:
- Polícia Militar: 190
- IML: 197
- SAMU: 192
- Polícia Rodoviária Federal: 191

Finalmente, ressalta-se, para além dos números mencionados, nenhum meio de comunicação e tecnologia atuais serão negligenciados de atendimento, sendo válida toda tentativa de estabelecimento de contato e pedido de socorro, visto que a gravidade dos episódios em questão não pode ser limitada à comunicação tradicional.

Id:089B7059A40D03BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2021-DISP

LICITAÇÃO – Dispensa nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimentos de material de segurança para integrantes da brigada de prevenção e combate a incêndio e queimadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.

CONTRATADA: MAIS SAÚDE EIRELLI-EPP, CNPJ: 10.436.813/0001-82.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.709,80 (três mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

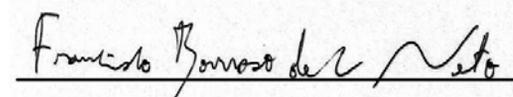
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de abril de 2021.

PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 27 de abril de 2021.



Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal
(Gestão 2021-2024)